



# Diário Oficial

## Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1785

quinta-feira, 14 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

Decisão Administrativa

RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2026**

Referência: Processo Licitatório nº 020/26  
Contrato nº 014/2026

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

**Interessado (a): RG CONSULTORIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA E LICENCIAMENTO LTDA**  
CNPJ nº: 26.148.608/0001-51

O presente processo administrativo foi instaurado em virtude do atraso na execução da Ordem de Serviço emitida em 24/03/2026, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias para o início das obras. Diante da inércia da contratada, a Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos expediu Notificação concedendo prazo de 48 horas para justificativa e início imediato dos trabalhos.

Transcorrido o prazo da notificação sem qualquer manifestação da empresa ou mobilização de canteiro de obras, a Administração ainda realizou reunião com os responsáveis para que novo cronograma fosse elaborado.

Entretanto, até a presente data não qualquer notícia de início dos trabalhos, caracterizando a inexecução total do contrato.

Neste sentido, a rescisão contratual é medida necessária, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes dispositivos:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; Grifamos*

A contratada infringiu a **Cláusula 3.1 do Contrato**, que a obriga a executar os serviços conforme os prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital. Tal omissão configura **inadimplemento contratual absoluto**, uma vez que não foram apresentadas justificativas que caracterizem caso fortuito ou força maior. Nesse cenário, a rescisão unilateral torna-se imperativa para a salvaguarda do **interesse público**, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos no **Art. 37 da Constituição Federal**.

Há de se realçar que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos e/ou atas de registros possuem e guardam características próprias,



sendo-as regidas por princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direitos expostos.

Por acréscimo, o instrumento contratual firmado ainda prescreve que, a vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Diante do exposto, e em estrita observância aos dispositivos legais mencionados, RESOLVE-SE:

1 - **Rescindir unilateralmente a o Contrato n° 014/2026**, firmado com a empresa **RG CONSULTORIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA E LICENCIAMENTO LTDA**, por inadimplemento total.

2 – Aplicar à contratada a **multa de 0,5 % (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, sendo devido o valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).

3 - Aplicar à contratada a **multa 10 % (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, sendo devido o valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

4 – Determinar, conforme previsão da cláusula 12.2 do Contrato, a perda da garantia prestada (**5% do valor do contrato** – conforme item 13.1), no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se a presente decisão, e notifique-se imediatamente a empresa para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa quanto à aplicação das multas e sanções, e no prazo de 03 (três) dias úteis, interponha recurso contra a decisão de rescisão unilateral, conforme disposição da Lei n° 14.133/2021.

Vera Cruz, 14 de maio de 2026.

**João Luiz da Silva**  
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



**P O R T A R I A   Nº 8.034 DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**“PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE”**

**RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.009/1992, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir da presente data, aos servidores abaixo relacionados, **promoção por antiguidade**, com direito adquirido em **maio de 2026**, de acordo com os artigos 36 e 37 da Lei nº 2.009, de 20/02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais:

<b>Matr.</b>	<b>Nome</b>	<b>R.G.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Ref.</b>	<b>Ref. nova</b>
239	SILVANA PIEDADE DA SILVA AGUIAR	XX.XXX.455-6	ESCRITURÁRIO III	H0/08	I0/08
240	CARLOS ALESSANDRO DOTI	XX.XXX.514-8	ESCRITURÁRIO II	H0/07	I0/07
241	LUCIA HELENA DA SILVA EVANGELISTA	XX.XXX.783-3	SERVENTE	H0/04	I0/04
242	AGNALDO PINTO CARNEIRO	XX.XXX.129	TÉCNICO DESPORTIVO	H0/14	I0/14
605	ROSIANE DE CARVALHO ALVES	XX.XXX.878-X	INSPETOR DE ALUNOS	G0/04	H0/04
736	ROSILEY DE CARVALHO GERALDO	XX.XXX.651-1	PROFESSOR	H0/11P	I0/11P
742	ARNALDO JOSÉ DE MELO	XX.XXX.029-0	MERENDEIRO	F0/04	G0/04
743	MÁRCIA SILVA DE SOUZA DOTI	XX.XXX.591-7	ATENDENTE DE CRECHE	F0/04	G0/04
1221	RAFAELA DA SILVA RARAMILHO	XX.XXX.709-X	PROFESSOR PEB I	D0/14P	E0/14P
1227	PAULO ROSSINI PERES	XX.XXX.582-0	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1228	SÔNIA GALLO FERNANDES	XX.XXX.973-4	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1229	CECÍLIA ANTUNES DE OLIVEIRA	XX.XXX.919	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1231	MARIA TEREZA MARQUES	XX.XXX.846-6	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1232	SILVAL FERRARESSO	XX.XXX.041-7	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1233	MAICON DANILO CLARO	XX.XXX.694-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1234	PATRÍCIA MENDES RODRIGUES	XX.XXX.776-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1236	ROBERTO CARLOS FERREIRA	XX.XXX.554-7	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1243	FABIANA MARIA DA SILVA GIMENEZ	XX.XXX.545-9	MERENDEIRO	D0/04	E0/04
1245	EMERSON TINETTI	XX.XXX.565-9	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO N° 1785

quinta-feira, 14 de maio de 2026

1246	MARIA APARECIDA MARCIANO AMADUCI	XX.XXX.566-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1247	DIRCE FERREIRA DE CASTRO	XX.XXX.235-1	SERVENTE	D0/04	E0/04
1254	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	XX.XXX.338-0	PSICÓLOGO	D0/13	E0/13
1255	JUEMIR BENEDITO DA SILVA	XX.XXX.553-6	MOTORISTA	D0/07	E0/07
1256	SILVIA IZAURA GUERRA	XX.XXX.785-2	ATENDENTE DE SAÚDE	D0/08	E0/08
1258	EDMAR RAMOS SILVÉRIO	XX.XXX.338-8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GD/08	GE/08
1260	GISLAINE APARECIDA MUNIZ VERGÍLIO	XX.XXX.177-6	ESCRITURÁRIO II	D0/07	E0/07
1263	ISTELA REGINA DE CASTRO MARIANO DE CARVALHO	XX.XXX.285-X	AJUDANTE GERAL I	D0/04	E0/04
1283	WAGNER ROBERTO RODRIGUES VIEIRA	XX.XXX.222-9	MOTORISTA	D0/07	E0/07
1423	LUIZ MARCELO VARONELI PINHO	XX.XXX.205-7	PROFESSOR	D0/11P	E0/11P
1626	FABIANE FRIGO DA PAIXÃO	XX.XXX.096-2	PROFESSOR	B0/11P	C0/11P
1651	ANA CAROLINA VARONELI PINHO	XX.XXX.206-9	AJUDANTE GERAL I	B0/04	C0/04
1653	VAGNER PORFIRO	XX.XXX.579-X	AJUDANTE GERAL I	B0/04	C0/04
1658	CHEYENNE BRUNIERI GERALDO	XX.XXX.052-3	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	B0/10	C0/10
1821	MAYRA RIBEIRO CAMILO FLORINDO	XX.XXX.833-5	PROFESSOR PEB I	C0/14P	D0/14P
1842	FERNANDA DE SOUZA DURAN BENFICA	XX.XXX.698-5	PROFESSOR PEB I	D0/14P	E0/14P
1921	DEISELENE ALVES POLASTRO	XX.XXX.471-X	AJUDANTE GERAL I	B0/04	C0/04
1966	RICARDO DE CARVALHO RINALDI	XX.XXX.212-8	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	A0/04	B0/04
2073	WANIA EDERLI GUTIERREZ	XX.XXX.065-3	MERENDEIRO	A0/04	B0/04
2158	MARIA LUIZA RIBEIRO CORRÊA	XX.XXX.562-6	ATENDENTE DE CRECHE	D0/04	E0/04
2174	GÉSSICA CURVELO SOUZA	XX.XXX.299-5	MERENDEIRO	C0/04	D0/04

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura de Vera Cruz, 14 de maio de 2026.*

\_\_\_\_\_  
**RODOLFO SILVA DAVOLI**  
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 14/05/2026.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUIZ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



## PORTARIA Nº 8.035 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Designa membros para a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Magistério Municipal (Professor e Professor PEB), e dá outras providências”.

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.009/1992,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os membros para a **Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Magistério Municipal (Professor e Professor PEB)**, formada pelos seguintes membros:

COMISSÃO	
Membros	Matrícula
ANA SUELI CATASSE PRANDI	1461
EDUARDO DE SOUZA DOS SANTOS	1624
LILIAN MENEZES MORAES	1443

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura de Vera Cruz, 14 de maio de 2026.*

---

**RODOLFO SILVA DAVOLI**  
**PREFEITO DE VERA CRUZ**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 14/05/2026.

---

**JOÃO LUIZ DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos**